

ANO IX — SÃO PAULO — ABRIL-DEZEMBRO — NS. 1.º A 4.º

**REVISTA**  
**DE**  
**DIREITO MERCANTIL**  
**INDUSTRIAL, ECONÔMICO**  
**E**  
**FINANCEIRO**

**DIRETOR:**  
**Professor WALDEMAR FERREIRA**

**VOLUME IX**

**MAX LIMONAD**  
Editor de Livros de Direito  
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, 191 — 1.º**  
**SÃO PAULO — BRASIL**

---

---

# REVISTA DE DIREITO MERCANTIL, INDUSTRIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO

Publicação trimestral

Diretor: PROFESSOR WALDEMAR FERREIRA

## REDATORES:

ALFREDO CECÍLIO LOPES  
BEMVINDO AYRES  
DIMAS RODRIGUES DE ALMEIDA  
EGBERTO LACERDA TELXEIRA  
JAYRO FRANCO  
JOÃO DA GAMA CERQUEIRA  
JOÃO GOMES DA SILVA  
JOSÉ FREDERICO MARQUES  
JOSÉ GERALDO RODRIGUES ALCKMIN

LAURO MUNIZ BARRETO  
MOACYR AMARAL SANTOS  
PHILOMENO J. DA COSTA  
OSCAR BARRETO FILHO  
SYLVIO MARCONDES  
VICENTE SABINO JÚNIOR  
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA  
YOUNG DA COSTA MANSO

## REDATOR SECRETÁRIO:

DIMAS RODRIGUES DE ALMEIDA

---

Assinatura anual ..... Cr\$ 380,00

---

Assinaturas: MAX LIMONAD — Editor de Livros de Direito  
São Paulo - Rua Quintino Bocaiuva, 191 - 1.º - Tel. 35-7393

---

---

## SUMÁRIO

## DOUTRINA

1. Vendas e Consignações — VICENTE RÁO .....	11
2. O comerciante ambulante e o Fisco Municipal — WALDEMAR FERREIRA .....	25
3. A reforma do Código Comercial — OTTO GIL .....	31
4. Algumas novidades jurídicas sôbre sociedades anônimas — PHILOMENO J. DA COSTA .....	34
5. Convenção sôbre investimentos no exterior .....	74
6. Suplemento referente ao Tribunal de Arbitragem ....	78

## JURISPRUDÊNCIA

### CAPÍTULO I

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO COMERCIANTE

I. A mulher e o exercício profissional de corretagem oficial .....	87
---	----

### CAPÍTULO II

#### SOCIEDADES

I. A posse do gerente do estabelecimento pertencente a sociedade anônima e dos direitos desta .....	89
II. As sociedades mercantis e os direitos e obrigações dos sócios ( <i>Sumário jurisprudencial</i> ) .....	92

#### § 1.º

##### *Das sociedades de fato ou irregulares*

1. A existência da sociedade independentemente do registro de seu contrato .....	92
---	----

2. A dissolução de sociedade de fato e os bens imóveis de um dos sócios .....	93
3. A falta de prova da existência e a impossibilidade de sua dissolução .....	94
4. A improcedência de ação dissolutória de sociedade inexistente .....	95
5. A nomeação do liquidante de sociedade irregular ..	96

### § 2.º

#### *Das sociedades em nome coletivo ou com firma*

6. A responsabilidade do sócio gerente para com a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato e violação do contrato e da lei .....	97
---	----

### § 3.º

#### *Das sociedades por quotas de responsabilidade limitada*

7. A responsabilidade do sócio gerente perante terceiros e a sociedade pelos atos contra o contrato social e a lei .....	98
8. A imprestabilidade do aval do sócio gerente de sociedade por quitas em obrigação estranha a esta .....	100
9. A descabida da exclusão de sócio sem grave motivo que a justifique .....	101
10. A omissão do contrato social e a incabida de um dos sócios para pleitear a exclusão de outro .....	103
11. A ineficácia relativamente aos herdeiros do balanço não assinado pelo autor da herança .....	104
12. A dissolução parcial da sociedade pela exclusão do quotista indesejável .....	105
13. A irresponsabilidade do quotista por dívida da sociedade .....	106
14. O cômputo dos haveres do sócio retirante da sociedade .....	108
15. A dissolução judicial da sociedade e a forma de sua liquidação .....	110

### § 4.º

#### *Das sociedades de capital e indústria*

16. A nomeação de liquidante estranho na divergência entre o sócio capitalista e o sócio de indústria .....	113
---	-----

## § 5.º

*Da sociedade em conta de participação*

- |  |     |
|--|-----|
| 17. A distinção entre o contrato de locação de serviços e a sociedade em conta de participação ..... | 115 |
|--|-----|

## § 6.º

*Das sociedades anônimas*

- |   |     |
|---|-----|
| 18. O fóro do domicílio das sociedades anônimas e o das filiais .....   | 122 |
| 19. A partilha proporcional das ações novas do aumento de capital entre os antigos acionistas .....   | 123 |
| 20. A imprescritibilidade quadrienal da ação de venda de comerciante a entidade paraestatal não comerciante, representativa de governo estrangeiro .... | 131 |

## CAPÍTULO III

## CONTRATOS E OBRIGAÇÕES

- |   |     |
|---|-----|
| I. A cessão de crédito ou de contrato e a existência real do crédito ou do contrato .....                       | 141 |
| II. Os direitos e obrigações emergentes dos diversos tipos contratuais ( <i>Sumário jurisprudencial</i> ) ..... | 146 |

## Secção I

*Da compra e venda*

- |  |     |
|--|-----|
| — A venda de máquina lavadeira de uso doméstico e o termo de garantia .....  | 146 |
| — O conflito de interesses entre o comprador e o vendedor da coisa com reserva de domínio .....                        | 154 |
| — A rescisão do contrato pela venda como novo de aparelho elétrico recondicionado .....                                | 155 |
| — O prazo prescricional da ação redibitória e a ausência de prazo para experiência, ou garantia da coisa vendida ..... | 156 |

## Secção II

*Da fiança*

- A ineficácia da fiança prestada pelo sócio sem os necessários poderes especiais para o ato ..... 158

## Secção III

*Da representação e distribuição de mercadorias*

- A prova do contrato de representação comercial .. 159

## Secção IV

*Do seguro*

- A interpretação de cláusula da apólice do seguro de fidelidade ..... 160
- A agravação dos riscos da seguradora e a perda do direito ao seguro ..... 164
- A prescrição ânua e a ação da seguradora contra o causador do dano ..... 165

## Secção V

*A hospedagem hoteleira*

- A inconfusão do contrato de hospedagem em hotel com o contrato de locação predial ..... 166

## CAPÍTULO IV

## TÍTULOS DE CRÉDITO

- I. A ilicitude do preenchimento abusivo da letra de câmbio ou nota promissória em branco ..... 168

## Secção I

*Letra de câmbio*

## § 1.º

*Do endósso*

- |  |     |
|--|-----|
| 1. A inoponibilidade de compensação ao endossatário pelo devedor cambial ..... | 189 |
| 2. A prova da simulação do endósso e a integridade do título cambiário .....   | 189 |

## § 2.º

*Do aval*

- |   |     |
|---|-----|
| 3. A nulidade do aval dado por sócio contra expressa proibição do contrato social ..... | 191 |
| 4. A ilegitimidade do aval com infringência de proibição do contrato social .....       | 192 |

## § 3.º

*Do protesto*

- |   |     |
|---|-----|
| 5. A anulação do protesto de título cambial .....                         | 193 |
| 6. A fluência dos juros moratórios de cambiais a contar do protesto ..... | 194 |

## § 4.º

*Da ação cambiária*

- |  |     |
|--|-----|
| 7. O direito do credor de agir indistintamente contra todos os quaisquer dos devedores cambiários .... | 195 |
|--|-----|

## § 5.º

*Da prescrição da ação cambial*

- |   |     |
|---|-----|
| 8. A interrupção da prescrição e o caso julgado em relação ao avalista da parte ..... | 196 |
|---|-----|

## § 6.º

*Da ação de enriquecimento ilícito*

- |   |     |
|---|-----|
| 9. Os pressupostos especiais da ação e o exame da matéria com os elementos da convicção ..... | 199 |
|---|-----|

## Secção II

*Da nota promissória*

- |  |     |
|--|-----|
| 1. O preenchimento da nota promissória incompleta  | 205 |
| 2. A ineficácia de notas promissórias dolosamente criadas por administrador de banco e em proveito dêste ..... | 207 |

## Secção III

*Da duplicata*

- |   |     |
|---|-----|
| 1. O apontamento do título por falta de aceite e pagamento antes da entrega da mercadoria e as perdas e danos do protesto ..... | 210 |
|---|-----|

## CAPÍTULO V

## BANCOS E OPERAÇÕES BANCARIAS

- |   |     |
|---|-----|
| I. Os atos e contratos bancários e a responsabilidade civil dos bancos e diretores ( <i>Sumário jurisprudencial</i> ) | 213 |
|---|-----|

## § 1.º

*Da responsabilidade civil dos diretores*

- |  |     |
|--|-----|
| 1. O sequestro dos bens dos diretores .....  | 213 |
| 2. A responsabilidade civil do diretor-secretário do estabelecimento bancário falido pelas quantias irregularmente recebidas dos subscritores do aumento do capital social ..... | 218 |

## § 2.º

*A responsabilidade do Banco para com o emitente de cheque*

- |   |     |
|---|-----|
| 3. A responsabilidade do sacado perante o emitente pela recusa sem causa justificada de cumprimento da ordem de pagamento ..... | 219 |
|---|-----|

## CAPÍTULO VI

## PROPRIEDADE COMERCIAL

- I. A locação de prédio próprio para estabelecimento comercial (*Sumário jurisprudencial*) ..... 223

## I

*Das particularidades do contrato de locação mercantil*

1. A denegação injustificada da autorização para transferência da contrato de locação do prédio ..... 223
2. A aplicação da "lei de luvas" a locação de terreno para fim comercial. .... 225
3. A constituição de sociedade pelos locatários em face do contrato de locação ..... 226
4. A cessão da locação do prédio do estabelecimento comercial ao adquirente dêste ..... 227

## § 1.º

*Da ação renovatória do contrato de arrendamento*

5. A inaplicabilidade da lei de luvas a internadas ou campos de engorda de gado ..... 228
6. A ausência de contestação e a legitimidade do locador para a propositura da ação renovatória ..... 229
7. A inadmissibilidade da renovação da locação por prazo inferior a cinco anos ..... 231
8. A renovação da locação e a revisão do aluguel .. 232

## § 2.º

*Do direito e ação de retomada do prédio destinado a fim comercial*

9. O prazo para desocupação de prédio ocupado por firma comercial há mais de dez anos ..... 235
10. A natureza do prazo de propositura da ação renovatória e a renúncia das partes a sua decadência .... 236
11. A retomada do prédio para sociedade de que o proprietário é parte ..... 239

## § 3.º

*Da ação revisional do aluguel*

12. Os efeitos da falta de contestação da ação .....	239
13. O pagamento das custas para interposição do recurso e a apreciação judicial da exceção de retomada do prédio .....	241

## CAPÍTULO VII

## PROPRIEDADE INDUSTRIAL

I. A semelhança nominal de marcas e sua diferença por via de retrato humano .....	247
II. Os direitos e as obrigações decorrentes do registro da propriedade industrial ( <i>Sumário jurisprudencial</i> ) ..	253

## Secção I

*Do nome comercial*

1. O conflito entre o título de estabelecimento e a marca de comércio .....	253
2. A inadmissibilidade da ação cominatória a fim de obstar o uso indevido de nome comercial e marca de comércio .....	255
3. O reconhecimento judicial do direito de uso exclusivo de título de estabelecimento no município .....	257

## Secção II

*Das marcas de comércio e indústria*

4. O uso privativo da marca de comércio pelo detentor de seu registro dentro de sua vigência .....	259
5. O uso de marca indicativa de falsa procedência e o característico do crime de ação pública .....	260
6. A especialidade da marca de produtos químicos e farmacêuticos .....	261
7. A imitação de marca por semelhança e a liberação de perdas e danos por ausência de má fé .....	263

## Secção III

*Das patentes de invenção*

- |  |     |
|--|-----|
| 8. As diferenças accidentais de forma não excluem a contra-facção .....                          | 265 |
| 9. A indenização por contrafacção de patente de invenção .....                                   | 267 |
| 10. A interpretação restritiva dos privilégios de invenção .....                                 | 268 |
| 11. A anotação de transferência de patente de invenção a estrangeiro não residente no país ..... | 269 |

## § 1.º

*Da concorrência desleal*

- |   |     |
|---|-----|
| 12. O crime de falsa afirmação tendente a gerar confusão sobre as qualidades do produto ..... | 272 |
|---|-----|

## § 2.º

*Dos direitos autorais*

- |   |     |
|---|-----|
| 13. As criações de linha original de vestuário feminino, o plágio e seu aproveitamento por terceiros ....                                   | 273 |
| 14. A ilegitimidade da reprodução de obra não caída no domínio público a pretexto de melhorá-la ou comentá-la, sem permissão do autor ..... | 277 |

## CAPÍTULO VIII

CONTRATOS E INSTITUTOS DA NAVEGAÇÃO  
E TRANSPORTES MARÍTIMOS E AÉREOS

- |  |     |
|--|-----|
| I. As obrigações decorrentes do transporte marítimo e aéreo ( <i>Sumário jurisprudencial</i> ) ..... | 280 |
|--|-----|

## § 1.º

*Do abandono*

- |   |     |
|---|-----|
| 1. O conceito do abandono liberatório ..... | 280 |
|---|-----|

## § 2.º

*Do transporte*

2. O reembolso da seguradora do pago pela indenização de avarias ao dono da carga .....	283
3. A inoperância da cláusula de não indenizar no conhecimento marítimo .....	283
4. A expedição de certificado de falta das mercadorias e a prescrição da ação de indenização do extravio .	284
5. A exigência legal da assinatura do conhecimento da carga pelo capitão do navio .....	285
6. A irresponsabilidade do transportador pelo dano da carga pelo desvio da rota em consequência da exagerada violência da tempestade .....	298
7. A cláusula da eleição de fôro estrangeiro do conhecimento marítimo .....	299

## § 3.º

*Das avarias*

8. A distinção da avaria da falta ou extravio das mercadorias no ato do desembarque .....	301
---	-----

## § 4.º

*Do seguro*

9. A cláusula "cais a cais" na apólice do seguro ....	303
10. A cláusula "todos os riscos" da apólice e sua compreensão .....	304
11. O dolo do segurado na provocação do sinistro marítimo, sua absolvição criminal e a ação de responsabilidade civil .....	305

## § 5.º

*Da assistência em alto mar*

12. A distinção entre assistência e reboque e seus efeitos .	309
--	-----

## CAPÍTULO IX

## FALENCIAS E CONCORDATAS

I. A inarrecabilidade dos bens do sócio pré-morto na falência da sociedade em nome coletivo continuada com os sobreviventes .....	311
II. O processo da falência e seus incidentes e recursos ( <i>Sumário jurisprudencial</i> ) .....	316

## § 1.º

*Os requisitos do pedido falimentar*

1. A nulidade da petição inicial desacompanhada da prova do registro do contrato da sociedade requerente da falência .....	316
2. A falta de qualidade do debenturista para, isoladamente, requerer a falência da companhia emissora .	317
3. O depósito elesivo da falência e seu efeito .....	321

## § 2.º

*Da declaração judicial da falência*

4. O critério para a fixação do termo legal da falência ..	323
5. A inadmissibilidade da falência do espólio após um ano da morte do devedor .....	325
6. O decreto de falência de sociedade por quotas e a responsabilidade do sócio retirante por não arquivamento do contrato de retirada .....	327

## § 3.º

*Da verificação dos créditos*

7. A insubsistência da hipoteca dada no termo legal para obtenção de recursos para pagamento de alguns credores em detrimento dos demais .....	328
8. A necessidade da junção do título de crédito à primeira via da declaração dêste .....	330
9. A exclusão da multa pecuniária na habilitação do credor .....	331

## § 4.º

*Dos embargos de terceiros*

10. A revogação do ato pedida em defesa no processo de embargos à arrecadação de imóvel de venda comprometida ..... 332

## § 5.º

*Da revogação de atos praticados pelo devedor antes da falência*

11. A ação revocatória de cessão de quotas sociais pelo falido ..... 333

## § 6.º

*Da realização do ativo*

12. A inadmissibilidade da venda dos bens da massa antes de iniciado o período da liquidação ..... 334

## § 7.º

*Do síndico*

13. A obrigação do síndico de comunicar à Recebedoria do Tesouro o decreto da falência ..... 335

## § 8.º

*Da concordata preventiva*

14. A justificação do pedido pela impossibilidade de satisfazer compromissos, ainda que não vencidos .. 336
15. A insuspensibilidade da ação contra o avalista por efeito da propositura de concordata preventiva pelo emitente da nota promissória avalizada ..... 338
16. As reclamações trabalhistas em face da concordata da empresa empregadora ..... 339
17. O impedimento de concordata preventiva ao comerciante com dívidas líquidas há mais de trinta dias, embora sem protesto ..... 341

## § 9.º

*Da extinção das obrigações*

18. O termo inicial do prazo para a extinção das obrigações do falido ..... 345

## § 10

*Dos recursos*

19. Os prazos de interposição de recursos e seu regime processual ..... 348
20. O agravo de instrumento é o recurso da sentença de indeferimento de pedido de concordata e decreto de falência ..... 348

## § 11

*Dos crimes falimentares*

21. A validade do laudo firmado por um só perito .. 349
22. A prescrição da punibilidade do crime de falência . 350
23. O termo inicial do prazo da prescrição dos crimes falimentares ..... 353

## CAPÍTULO X

## IMPOSTOS E TAXAS

- I. A ilegitimidade da incidência do imposto de vendas e consignações sobre o "quantum" do imposto de consumo ..... 356

## CRÔNICA DA VIDA JURÍDICA

- O Instituto de Coimbra homenageia o Professor Waldemar Ferreira ..... 390

## DOCUMENTÁRIO LEGISLATIVO

- I. A restauração dos direitos de propriedade industrial e direitos autorais dos alemães atingidos pela guerra — Decreto n.º 43.956 — de 3-7-1958 ..... 401

II.	O fundo portuário nacional e a taxa de melhoramentos dos portos. — Lei n.º 3.421 — de 10-7-1958	406
III.	A comissão executiva do sisal. — Lei n.º 3.428 — de 15-7-1958	418
IV.	A aposentadoria aos segurados dos institutos de aposentadoria e pensões. — Decreto n.º 44.172 — de 26-7-1958	421
V.	O sigilo das operações bancárias. — Projeto n.º 410 — de 1959	423
VI.	O projeto de lei supressora das ações ao portador	448
VII.	A portaria n.º 309, de 30 de novembro de 1959, e as sociedades de crédito, financiamento e investimentos	458

# DOCUMENTÁRIO LEGISLATIVO

## I

### A RESTAURAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS DOS ALEMÃES ATINGIDOS PELA GUERRA

DECRETO N.º 43.956 — DE 3 DE JULHO DE 1958

*Promulga o acôrdo entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal da Alemanha sôbre Restauração dos Direitos de Propriedade Industrial e de Direitos Autorais atingidos pela II Guerra Mundial, firmado no Rio de Janeiro, a 4 de setembro de 1953.*

O Presidente da República:

Havendo o Congresso Nacional aprovado, pelo Decreto Legislativo n.º 39, de 15 de dezembro de 1957, o Acôrdo sôbre Restauração dos Direitos de Propriedade Industrial e dos Direitos Autorais atingidos pela II Guerra Mundial, assinado, no Rio de Janeiro, a 4 de setembro de 1953, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal da Alemanha; e havendo sido ratificado, pelo Brasil, por Carta de 22 de janeiro de 1958; e tendo sido efetuada, em Bonn, a 23 de maio de 1958, a troca dos instrumentos de ratificação:

Decreta que o mencionado Acôrdo, apenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nêle se contém.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1958; 137.º da Independência e 70.º da República. — JUSCELINO KUBITSCHEK. — José Carlos de Macedo Soares.

*Acôrdo sôbre Restauração dos Direitos de Propriedade Industrial e Direitos Autorais atingidos pela Segunda Guerra Mundial entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal da Alemanha.*

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, desejosos de regular nas relações

entre os dois países, a situação dos direitos da propriedade industrial e dos direitos autorais atingidos pela segunda guerra mundial, resolveram celebrar o presente Acôrdo.

Para êsse fim o Presidente dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da República Federal da Alemanha nomearam seus plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Sua Excelência o Senhor Dr. VICENTE RAO, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

O Presidente da República Federal da Alemanha:

Sua Excelência o Senhor Dr. FRITZ OELLERS, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federal da Alemanha no Rio de Janeiro, e

Sua Excelência o Senhor Dr. VOLLRATH FREIHERR VON MALTZAN, Diretor Geral do Ministério das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha os quais, após haverem exibido reciprocamente os seus Plenos Poderes achados em boa e devida forma no seguinte:

#### Artigo 1.º

A partir da data de entrada em vigor do presente Acôrdo, ficarão revogadas as medidas legislativas adotadas pelo Governo da República dos Estados Unidos do Brasil em virtude da segunda guerra mundial e relativas aos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais, marcas de indústrias ou de comércio, títulos de estabelecimento, insígnias comerciais e frases de propaganda, existentes no Brasil em nome de súditos alemães.

#### Artigo 2.º

I — Os direitos e depósitos de pedidos de súditos alemães que, em virtude da legislação de guerra, estejam na data da assinatura do presente Acôrdo, incorporados ao Patrimônio Nacional, serão restituídos na situação de direito em que se encontravam na data da referida incorporação, aos antigos titulares alemães desde que o requeriram perante o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, dentro do prazo de um ano a contar da data em que entrar em vigor o presente Acôrdo e mediante o pagamento de uma taxa especial de expediente de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

II — Transcorrido o prazo acima estabelecido, serão considerados extintos os direitos e depósitos de que trata o presente artigo cuja restituição não tenha sido requerida pelos respectivos titulares.

III — Quanto aos direitos de que trata o artigo 1.º e que foram incorporados ao Patrimônio Nacional e posteriormente transferidos por doação, o Governo brasileiro promoverá entendimentos com os seus atuais detentores no sentido de obter a restituição dos mesmos direitos aos seus antigos titulares alemães.

#### Artigo 3.º

Será concedido o prazo de um ano a partir da entrada em vigor do presente Acôrdo aos titulares dos direitos reconhecidos pela Convenção da União de Paris, para executarem, sem sobretaxa ou penalidade, qualquer ato, preencherem qualquer formalidade, pagarem qualquer taxa e em geral satisfazerem qualquer obrigação prescrita pelas leis e regulamentos para a conservação dos direitos de propriedade industrial que tiverem sido restituídos na forma do artigo 2.º do presente Acôrdo, como também cujos registros expiraram, ou foram arquivados os pedidos, antes da data da incorporação ao Patrimônio Nacional.

#### Artigo 4.º

Os direitos restaurados em virtude do disposto no artigo 2.º não estarão sujeitos a qualquer emolumento ou taxa por ventura devidos no período em que estiverem incorporados ao Patrimônio Nacional.

#### Artigo 5.º

Nos casos em que o Governo dos Estados Unidos do Brasil haja concedido a terceiros o uso de patentes de invenção, modêlos de utilidade, desenhos ou modêlos industriais, marcas de indústria ou de comércio, títulos de estabelecimento, insígnias comerciais e frases de propaganda de nacionais alemães, essa concessão expirará na data da reversão do direito ao antigo titular alemão, respeitados, porém, todos os seus têrmos e condições os contratos de arrendamentos por escritura pública em vigor.

#### Artigo 6.º

I — No cálculo do prazo previsto para a entrada em vigor da exploração de uma patente, ou de um modêlo de utilidade, se uso

de uma marca de fábrica ou de comércio, da exploração de um desenho ou de um modelo industrial, como também do prazo de 3 anos previsto na alínea 2 do artigo 6.º bis da Convenção da União de Paris, não será computado o período compreendido entre 3 de setembro de 1939, e a data da entrada, em vigor do presente Acôrdo.

II — As patentes, marcas de fábricas ou de comércio, modelos de utilidade e modelos industriais ou desenhos, que a 3 de setembro de 1939 se achavam ainda em vigor, não poderão ser atingidas por quaisquer das sanções previstas no artigo 5.º da Convenção da União de Paris, antes de decorridos dois anos contados da data da entrada em vigor do presente Acôrdo.

#### Artigo 7.º

Os prazos de prioridade previstos no artigo 4.º da Convenção da União de Paris para a proteção da Propriedade Industrial, para o depósito de adidos de patentes de invenção e modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais, bem como o registro de marcas de indústria ou de comércio que não haviam expirado a 3 de setembro de 1939 e aquêles iniciados depois dessa data, mas antes do dia da assinatura do presente Acôrdo, serão prorrogados por ambas as Partes Contratantes, em favor dos nacionais da outra parte, pelo prazo de um ano a contar da entrada em vigor do presente Acôrdo.

#### Artigo 8.º

Consideram-se pedidos na forma do artigo 7.º todos os depósitos efetuados em qualquer país vinculado à Convenção da União de Paris, inclusive os pedidos depositados na Repartições alemãs competentes.

#### Artigo 9.º

O prazo estabelecido pela legislação das duas Partes Contratantes para a reivindicação de prioridade não se extinguirá, para os pedidos indicados no artigo 7.º supra, antes de um ano a contar da data da entrada em vigor do presente Acôrdo.

### Artigo 10

Se, em consequência dos efeitos da guerra, a repartição alemã competente estiver impedida de passar certidões comprovantes do depósito, será reconhecida a prioridade reivindicada, mediante declaração da Repartição alemã competente sôbre o conteúdo e a data do correspondente primeiro depósito.

### Artigo 11

As pessoas físicas ou jurídicas domiciliados ou estabelecidas no território de uma das Partes, e que, depois de 3 de setembro de 1939, mas antes da data da assinatura do presente Acôrdo, tenham de boa fé começado a exploração de uma invenção, de um modelo de utilidade, de um desenho ou modelo industrial pertencente a nacionais da outra Parte, cujos pedidos de proteção se venham a realizar na forma do artigo 7.º, poderão continuar essa exploração nas condições previstas pela legislação local vigente.

### Artigo 12

Os benefícios do presente Acôrdo são aplicáveis:

I — As pessoas físicas de nacionalidade alemã, independentemente do seu domicílio atual, bem como às pessoas jurídicas organizadas de acôrdo com as leis alemãs;

II — As pessoas físicas de nacionalidade brasileira, independentemente do seu domicílio atual, bem como às pessoas jurídicas organizadas de acôrdo com a legislação brasileira.

### Artigo 13

Os dispositivos do artigo 1.º também serão aplicáveis aos direitos autorais pertencentes a súditos alemães.

### Artigo 14

As disposições do presente Acôrdo serão também aplicáveis ao Estado de Berlim, se o Govêrno da República da Alemanha fornecer ao Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil a correspondente declaração.

### Artigo 15

O presente Acôrdo é feito nas línguas portuguesa, alemã e francesa; em caso de divergência na interpretação dos textos português e alemão, prevalecerá o texto francês.

### Artigo 16

O presente Acôrdo será ratificado e entrará em vigor, imediatamente, depois da troca dos instrumentos de ratificação, a qual se efetuará em Bonn.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmaram o presente Acôrdo em dois exemplares e lhes apõem os seus respectivos sêlos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três. — VICENTE RÁO.  
— FRITZ OELLERS. — VOLLRATH FR. V. MALTZAN.

## II

### O FUNDO PORTUÁRIO NACIONAL E A TAXA DE MELHORAMENTOS DOS PORTOS

LEI N.º 3.421 — DE 10 DE JULHO DE 1958

*Cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramentos dos Portos, e dá outras providências.*

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — É criado o Fundo Portuário Nacional, destinado a prover recursos para o melhoramento dos portos e das vias navegáveis do país, constante do Plano Portuário Nacional.

Art. 2.º — Constituirão receitas do Fundo Portuário Nacional:

a) 60% (sessenta por cento) do produto da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos (art. 3.º);

b) 8% (oito por cento) do produto da arrecadação dos direitos de importação para consumo (art. 5.º);